PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora ***Rosella Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores ***Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon*** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diocesano
Data: 25/06/2021.
Edição: 757 Página: 1

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da** ***equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Processo de Inexigibilidade

Objeto : CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor

Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Data abertura e julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro de 2022

DE: ZAIDA TERESINHA PARABOCZ
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor

O custo máximo global importa em R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Cordialmente

Zaida Teresinha Parabocz
Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

3.2. Alcione Roberto Closs

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

a) No mês de maio de 2022 em parceria com o IFPR, iniciou-se o projeto "Oceano em toda parte" com a professora Sara Pontes, docente do Instituto Federal do Paraná- Campus Capanema que realizou um trabalho de capacitação e imersão dos professores em conteúdos pertinentes a preservação da vida e ecossistema marinho, em prol do equilíbrio ecológico do mundo. Durante os encontros presenciais, participaram ativamente do projeto 20 professores, e de maneira indireta todos os professores da rede foram impactados, com sugestões inovadoras de trabalho em sala de aula de modo a sensibilizar sobre a importância de conservação doa meios naturais.

b) Para encerrar este projeto de mais de 100 horas de estudo, e partilhar o conhecimento adquirido idealizou-se um evento de encerramento onde as 20 cursistas possam partilhar os saberes adquiridos com o restante do grupo docente da rede municipal de Capanema.

c) Para que isso ocorra será realizado um seminário num ambiente que permite maior proximidade com a natureza, inspirando assim os demais professores.

4.2 JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa adquirir a cessão de espaço de lazer e turismo as margens do Rio Iguaçu e o fornecimento de alimentação, que será servido logo após a apresentação dos trabalhos do projeto "Oceano em toda parte".

Desta forma, como o projeto trata de preservação ambiental, e proposições para práticas ecológicas para com o meio ambiente, se faz pertinente propiciar aos Educadores Municipais o contato com o referido espaço que além da bela paisagem, possibilita a visualização do equilíbrio entre práticas humanas e meio ambiente.

Tendo em vista que a preservação do oceano começa com pequenas práticas em nossa casa, é crucial aos professores terem contato com um local preservado e belo no maior rio do nosso município.

Outrossim, no dia 15 de outubro comemora-se o Dia do Professor, e pretende-se brindar os educadores municipais que incansavelmente se dedicam na transformação da sociedade pelos meios da emancipação intelectual dos sujeitos, com a dualidade conhecimento e lazer proporcionado pelo projeto e pelo jantar.

Foi prevista a data de 1º de novembro de 2022 para a realização do evento, possibilitando o seu reagendamento caso ocorra algum fato superveniente.

4.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

a) A empresa TERRA IGUASSU possui um local às margens do Rio Iguaçu "O Balneário Terra Iguassu River Lodge" é um dos locais mais inovadores da cadeia de turismo do Município, com uma estrutura particular para serviços de alimentação e recepção em eventos.

b) O local da prestação de serviço de fornecimento de refeição é um local exclusivo, com restaurante e salão de eventos que acolhe a capacidade de público de aproximadamente 300 pessoas.

c) A empresa está em conformidade com todos os requisitos relativos à documentação necessária a fim de se tornar possível esta contratação.

4.4 DOS PREÇOS

4.4.1 Dispõe o art. 23, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial*

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

a) Os preços da proposta comercial estão entre os preços praticados no mercado, considerando os alimentos, prataria e serviços de copa, uma vez que é o mesmo preço praticado na contratação anterior, através da inexigibilidade 06/2022.

b) O valor da locação do espaço é proporcional ao serviço que será prestado disponibilizando espaço para reunião em que será possível a apresentação do projeto "Oceano em toda parte".

b) O valor total da contratação será de, no máximo, **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

4.5 DA QUANTIDADE E CONTROLE

4.5.1 A quantidade a ser contratada é com base no número de profissionais da área da educação, estendendo-se aos servidores das escolas e creches que muito contribuem no dia a dia escolar, além de autoridades do Município.

4.5.2 Todos assinarão uma ficha/lista na recepção do evento, que servirá como base para o controle de jantares a serem pagos.

4.5.3. O valor a ser efetivamente pago para a empresa, relativo ao item 1, será o número total de participantes do evento, conforme lista de presença, a qual indicará o nome e a assinatura do participante.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64069	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ENTRADA COM CANAPÉS E TORRADAS COM PATÊ DE ALHO E PRESUNTO; JANTAR COM MIX DE SALADA VERDE, MAIONESE DE BATATA, ARROZ BRANCO, LASANHA BOLONHESA, MANDIOCA COM BACON, CUCA ALEMÃ, LEITÃO À PURURUCA E GALETO ASSADO; E, SOBREMESAS SAGU DE VINHO, CREME DE LEITE E MOUSE DE LIMÃO.	300	UN	50,00	15.000,00
2	64070	LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E JANTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS 18:00 HORAS E AS 00:00 HORAS, DISPONDO DE MESAS E CADEIRAS ORGANIZADAS EM FORMATO BANQUETE.	1	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL						18.000,00

5.1 DO CARDÁPIO

a) Fornecimento de refeição com o seguinte cardápio:

- Entrada: Canapés e torradas com patê de alho e presunto;
- Jantar: Mix de salada verde, maionese de batata, arroz branco, lasanha bolonhesa, mandioca com bacon, cuca alemã, leitão à pururuca e galeto assado;
- Sobremesa: Sagu de vinho, creme de leite e mouse de limão.

6. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

> ***I*** *- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
>
> *[...]*
>
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

a) Para os fins de demonstrar a exclusividade da Contratada, segue em anexo o Atestado descrevendo toda a história e características do empreendimento, bem como Declaração de Exclusividade expedido pela instituição SEBRAE e Empresa Ilha Bela FM LTDA - ME.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, **a contar a partir da assinatura do contrato.**

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

8.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Alcione Roberto Closs**.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A empresa receberá o Requerimento de Compra para servir o almoço no dia 10/10/2022.

9.2. Após essa data emitirá a nota fiscal e encaminhará ao fiscal do contrato para recebimento provisório e depois encaminhado para comissão emitir o termo definitivo.

9.3. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

9.4. O prazo total para o pagamento será no máximo até 20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento de Contabilidade.

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema PR, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 2 MESES.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64069 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ENTRADA COM CANAPÉS E TORRADAS COM PATÊ DE ALHO E PRESUNTO; JANTAR COM MIX DE SALADA VERDE, MAIONESE DE BATATA, ARROZ BRANCO, LASANHA BOLONHESA, MANDIOCA COM BACON, CUCA ALEMÃ, LEITÃO À PURURUCA E GALETO ASSADO; E, SOBREMESAS SAGU DE VINHO, CREME DE LEITE E MOUSE DE LIMÃO.	300	UN	50,00	15.000,00
2	64070 - LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E JANTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS 18:00 HORAS E AS 00:00 HORAS, DISPONDO DE MESAS E CADEIRAS ORGANIZADAS EM FORMATO BANQUETE.	1	UN	3.000,00	3.000,00
					18.000,00

DATA: 30/09/2022

ZAIDA TERESINHA PARABOCZ
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

terra iguassu riverlodge

Capanema, PR, 20 de setembro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Capanema
Att. Sr. Alecxandro Noll | Órgão Central de Contratações Públicas
Ref.: Proposta Comercial Sala de Reuniões e Fornecimento de Refeições

Prezados Senhores

Conforme sua solicitação enviamos a seguir orçamento para realização de evento com fornecimento de refeições nas dependências do Terra Iguassu no dia 11 de outubro 2022.

Item	Qtde .	Descrição	Unitário (R$)	Total (R$)
01	01	Sala para realização de reunião e jantar no dia 11 de outubro de 2023 entre as 18:00 horas e as 00:00 horas, dispondo de mesas e cadeiras organizadas em formato banquete.	3.000,00	3.000,00
02	250	Fornecimento de refeição com o seguinte cardápio: entrada com canapés e torradas com patê de alho e presunto; jantar com mix de salada verde, maionese de batata, arroz branco, lasanha bolonhesa, mandioca com bacon, cuca alemã, leitão à pururuca e galeto assado; e, sobremesas sagu de vinho, creme de leite e mouse de limão.	50,00	12.500,00
			TOTAL	**15.500,00**

** O serviço de alimentos e bebidas será fornecido na nova estruturas do Restaurante O Caíco do Terra Iguassu que conta com mobiliário recém inaugurado, louças, talheres, taças e copos de qualidade premium condizentes com a proposta de valor. Haverá o serviço de 6 garçons para atendimento durante as refeições.

A Proposta Comercial para o serviço solicitado é de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais). Condições de pagamento seguem os trâmites legais.

À espera de ouvir de sua parte, enviamos cordiais saudações.

NOELI BEATRIZ KAFER
Administradora Responsável

000011

Assunto **Re: Proposta Comercial - Evento 11 de Outubro de 2022**
De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Contato Terra Iguassu <contato@terraiguassu.com.br>
Data 23/09/2022 09:41

Em 23/09/2022 09:40, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

> Em 21/09/2022 09:34, Contato Terra Iguassu escreveu:
>
> > Prezado Senhor,
> >
> > Conforme sua solicitação envio arquivo anexo contendo Proposta Comercial para realização de Evento no dia 11 de Outubro de 2022.
> >
> > Segue também arquivo contendo Carta de Exclusividade de nossa parte. Favor acusar recebimento do email e seus anexos.
> >
> > Saudações,
> >
> > --
>
> terra iguassu riverlodge
>
> **Noeli Kafer**
> Diretora
> +55 (46) 99977-6896
> Linha Santa Maria | Cristo Rei
> 85760-000 Capanema PR
> www.terraiguassu.com.br
>
> /terraiguassu @terraiguassu
> Reservas: +55 (46) 9925-1519

Bom dia,

Após o recebimento da demanda pela Secretaria de Educação e analisando a proposta comercial, necessitamos a seguinte documentação para prosseguimento na contratação:

a- Contrato social (e alterações, se houver);

b- Cadastro CNPJ;

c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;

d- Negativa trabalhista;

e- Certidão de Regularidade FGTS;

f- Atestado(s) de Exclusividade, expedido por ente público ou privado;

g- Encaminhamento de 3 notas fiscais de fornecimento de almoço/jantar para demonstrar a prática de preços para o objeto.

Demais documentos já possuímos nos arquivos, devido a última contratação realizada no primeiro semestre.

--

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alecxandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Ademais, é preciso que nos encaminhe o nº da conta bancária da Empresa.

--

Atenciosamente,

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alecxandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

000013

Assunto	**Re: Fwd:**
De	Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para	Contato Terra Iguassu <contato@terraiguassu.com.br>
Data	28/09/2022 17:00

Em 28/09/2022 16:20, Contato Terra Iguassu escreveu:

> Senhor Secretário
>
> Com devido acatamento envio as documentações solicitadas.
>
> Sem mais para o momento apresento-lhe as minhas expressões de estima e consideração.

terra iguassu riverlodge

/terraiguassu @terraiguassu

Noeli Kafer
Diretora
+55 (46) **99977-6896**
Linha Santa Maria | Cristo Rei
85.760-000 Capanema PR
www.terraiguassu.com.br
Reservas: +55 (46) 9925-1519

Atesto recebimento.

--

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alecxandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

000014

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Proposta Comercial - Evento 11 de Outubro de 2022**

De Contato Terra Iguassu <contato@terraiguassu.com.br>

Para Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Data 28/09/2022 16:15

- MDNPart2.txt (~297 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Contato Terra Iguassu <contato@terraiguassu.com.br>
Assunto: Re: Proposta Comercial - Evento 11 de Outubro de 2022
Data: 23/09/2022 09:41

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; contato@terraiguassu.com.br
Original-Message-ID: <4dd7f969fd086866be4f1cbb1c94ecab@capanema.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Contato Terra Iguassu <contato@terraiguassu.com.br>
Reporting-UA: SoftSul Webmail/1.3.3

TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARCIO GERON, brasileiro, solteiro, nascido em 18/03/1970, empresário, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 1217, Bairro São Cristovão, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG nº 4.565.139-8, SSP/PR e CPF 789.037.429/15; e **NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN**, brasileiro, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada Av. Independência, nº 1217, Bairro São Cristovão, na cidade de Capanema CEP 85760-000, estado do Paraná, portadora do RG nº 5.380.692-9, SSP/PR e CPF 999.644.069/91, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **"TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA"**, com sede na Rua Principal, s/nº, Linha Santa Maria, Cristo Rei, Município de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será R$.100.000,00, (cem mil reais), dividido em 100.000, (cem mil) quotas, no valor de R$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) – O sócio **Marcio Geron**, 95.000, (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R$.95.000,00, (noventa e cinco mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, da seguinte forma e condições:
   1) Nesta data, a importância de R$.20.000,00, (vinte mil reais); valendo este como recibo;
   2) No dia 16 de março de 2022, a importância de R$.25.000,00, (vinte e cinco mil reais;
   3) No dia 16 de abril de 2022, a importância de R$.25.000,00, (vinte e cinco mil reais); e
   4) No dia 16 de maio de 2022, a importância de R$.25.000,00, (vinte e cinco mil reais); e

b) – A sócia **Noeli Beatriz Kafer Ampessan**, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R$.5.000,00, (cinco mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, neste ato, valendo este como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica: Hotéis; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de reservas; serviços de turismo; e turismo no meio rural; Serviço de alojamento, camping e Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia **NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN,** a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que as atividades se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no $ 4º do Art. 2º da mencionada Lei.

TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 21 de fevereiro de 2022

Marcio Geron

Noeli Beatriz Kafer Ampessan

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78903742915	MARCIO GERON
99964406991	NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 22:14 SOB Nº 41210592684.
PROTOCOLO: 221105298 DE 03/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202796600. CNPJ DA SEDE: 45529581000191.
NIRE: 41210592684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2022.
TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Comerciais/Serviços

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
185.125	10/05/2022	18.956.616-6	11/05/2022	DLAE - Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual	Deferido

Responsável pelas Informações	Telefone
ANERY JUNIOR BAGGIO	0

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social
45.529.581/0001-91	TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA

Atividade	Porte
Restaurante e outros serviços de alimentação e bebidas	Pequeno

Atividade Especifica

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Restaurantes e similares
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Detalhes da Atividade

serviços de alimentos e bebidas aos usuários do camping

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
227359.6 - 7166417.0	Linha Santa Maria, SN

Bacia Hidrográfica	Bairro	Município/UF	CEP
Iguaçu	---	Capanema/PR	85.760-000

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída	600,00 m²
Investimento	R$ 500.000,00
Número de Funcionários	10
Horário de Funcionamento	08:00 - 22:00
Nº de Horas Funcionamento/Dia	8
Nº de Dias Funcionamento/Semana	6
Nº de Meses Funcionamento/Ano	12

Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
O empreendimento gera ruído noturno (Show/Música ao vivo ou equipamento eletrônico)?	Não
Área Construída e/ou Impermeabilizada	600,00 m2
Gera Emissões Atmosféricas?	Não
O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o mesmo local?	Não
A atividade será exercida no local?	Sim
Utiliza forno a lenha?	Não
Geração de resíduos dia	50 l
Gera resíduos sólidos classe I (perigosos) ?	Não
Qual é o número de funcionários?	10 unid

4. PRODUTO ARMAZENADO

-- NADA CONSTA --

5. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Cordpo Hídrico
Rede Pública	Humano e Empreendimento	100,00	--	---	---

6. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,01	--	---	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

7. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

-- NADA CONSTA --

8. RESÍDUO SÓLIDO

Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
150104	Embalagens	1,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Posto de coleta seletiva da municipalidade	
150101	Materiais diversos - Papéis	1,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Posto de coleta seletiva da municipalidade	
150102	Materiais diversos - Plásticos	1,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Posto de coleta seletiva da municipalidade	
020301	Resíduo da caixa de gordura	0,25 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Posto de coleta seletiva da municipalidade	
020201	Resíduo da caixa de gordura	0,25 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Posto de coleta seletiva da municipalidade	
200125	Óleo vegetal reciclável	1,00 l	Resíduos gerado no processo Industrial	Posto de coleta seletiva da municipalidade	
020399	Resíduos diversos não contaminados, exceto plástico	10,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Alimentação animal no Estado do Paraná	

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
999.644.069-91	NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN	Gerente de restaurante	---	(46)99977-6896	(46)99977-6896

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11880068

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANERY JUNIOR BAGGIO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 881.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 00A1948482

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11880068I00CT001
Data de Cadastro: 19/04/2022
Data de Registro: 20/04/2022
Tipologia: Hoteleiro

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$108,69

Pago em: 19/04/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: TERRA IGUASSU HOTÉIS E TURISMO LTDA
Tipo: Pessoa jurídica de direito privado
Valor do Serviço/Honorários: R$31.500,00

CPF/CNPJ: 45.XXX.XXX/0001-91
Data de Início: 15/02/2022
Data de Previsão de Término: 19/04/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85760000
Logradouro: Linha Santa Maria
Bairro: Distrito Cristo Rei
UF: PR

Nº: SN
Complemento:
Cidade: CAPANEMA
Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto Arquitetônico Comercial

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 450
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11880068I00CT001	**TERRA IGUASSU HOTÉIS E TURISMO LTDA**	**INICIAL**	**19/04/2022**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANERY JUNIOR BAGGIO, registro CAU nº 00A1948482, na data e hora: 19/04/2022 14:01:45, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
18.956.616-6	269498	11/05/2032

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.956.616-6, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
45.529.581/0001-91	TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9093609864	PRINCIPAL, 00		
Bairro		Município / UF	CEP
LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI		Capanema/PR	85.760-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Restaurante e outros serviços de alimentação e bebidas	Pequeno

Atividade Específica
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Detalhes da Atividade
serviços de alimentos e bebidas aos usuários do camping

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
227359.6 - 7166417.0	Linha Santa Maria, SN		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu		Capanema/PR	85.760-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	100,00	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,01	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150104 - Embalagens de metal	1,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
150101 - Embalagens de papel e cartão	1,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
150102 - Embalagens de plástico	1,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
020301 - Lodos de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação	0,25 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
020201 - Lodos provenientes da lavagem e limpeza	0,25 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200125 - Óleos e gorduras alimentares	1,00 l	Posto de coleta seletiva da municipalidade
020399 - Outros resíduos não anteriormente especificados	10,00 kg	Alimentação animal no Estado do Paraná

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

EM BRANCO

Curitiba, 11 de Maio de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178
Date: 2022.05.11 11:52:50 BRT

JOSE VOLNEI BISOGNIN
Gabinete da Presidencia

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.529.581/0001-91 MATRIZ		04/03/2022

NOME EMPRESARIAL
TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TERRA IGUASSU	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.90-6-02 - Campings
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCIPAL	00	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@TERRAIGUASSU.COM.BR	(45) 9978-6219/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **09:11:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CNPJ: 45.529.581/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:57 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2023.
Código de controle da certidão: **918E.68DE.2C5C.9983**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000027

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027961101-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.529.581/0001-91**
Nome: **TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/09/2022 09:12:48)

000028

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.529.581/0001-91
Certidão nº: 32186282/2022
Expedição: 27/09/2022, às 09:14:26
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.529.581/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000029

Município de Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/11/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 6528/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO:L SANTA MARIA - CRISTO REI, 00 - ZONA RURAL CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE	CNPJ/CPF		ALVARÁ
59323	45.529.581/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL	62

CNAE / ATIVIDADES

Hotéis, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Campings, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Certidão emitida no dia **Capanema, 27 de Setembro de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5M34XJX9BC**

000030

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.529.581/0001-91
Razão Social: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
Endereço: R PRINCIPAL SN LINHA SANTA MARIA / CRISTO REI / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2022 a 13/10/2022

Certificação Número: 2022091402215001018533

Informação obtida em 27/09/2022 09:15:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000031

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**001**
Data e Hora da Emissão:	**04/07/2022 09:08:30**
Operador Emissor:	TERRA I. H. T.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45529581000191** I.E.: I.M.: **59323** Telefone: **45999786219**
Nome/Razão: **TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA**
Endereço: **L SANTA MARIA - CRISTO REI, 00 - ZONA RURAL - 85760000**
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **contato@terraiguacu.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75972760000160** I.E.: **ISENTO** I.M.: **33308**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**
Endereço: **AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000**
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
9.02	REFERENTE SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET, CONFORME INEXIGIBILIDADE 06/2022 E CONTRATO Nº 175/2022.	3.100,00	0,00	3.100,00	2,01	62,31

Total Serviços (R$)	**3.100,00**					
Total ISS (R$)	**62,31**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (2,01)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	62,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**3.037,69**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: 9AA3B571.FC7BC819.98766968.60A1012B (verificada em 27/09/2022 às 09:21:32) Equiplano - NFS-e 500.2005u

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2022

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO

Competência	Movimento	Notas emitidas	Canceladas	Declaração
6 / 2022	0,00	0	0	Sem movimento
7 / 2022	3.100,00	1	0	
8 / 2022	0,00	0	0	Sem movimento

Critérios de seleção:
Prestador: 45529581000191 - TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
Exercício: 2022

000033

Consulta de Atendimento ao Associado

Dados do Associado

Cooperativa/Conta corrente	001040 / 38.513-1
Tipo de Conta	CONTA CORRENTE
CPF/CNPJ	45.529.581/0001-91
Associado	TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

O Terra Iguassu River Lodge é um complexo turístico localizado no Município de Capanema, PR. Acessado pela Linha Santa Maria na Comunidade Cristo Rei a 2,5 km da BR-163 o empreendimento está localizado em frente ao Parque Nacional do Iguaçu contando com área singular às margens do Rio Iguaçu bem em frente às Corredeiras da Vaca Branca.

No espaço são despertadas sensações por meio de vivências em contato com a natureza entregando cenários únicos do Parque Nacional do Iguaçu e do território capanemense. A vocação do Terra Iguassu está em revelar o melhor desse encontro das águas de um grande rio com a terra de uma grande gente, com belo passado e não menos belos presente e futuro.

A concepção do empreendimento, seu conceito central e plano de negócios foram concebidos por especialistas no ramo de marketing, design de experiências, hospitalidade e turismo. A partir do conceito central, foi identificado o nome Terra Iguassu como o mais propício para expressar que em Capanema se oferece o melhor da cultura e do espaço de visitação junto ao Rio Iguaçu e Parque Nacional, incluindo sua gente, sua cultura e sua gastronomia.

A partir do nome se iniciou o processo de design da marca chegando-se a um desenho simbólico e memorável que representa o encontro das ondas do Rio Iguaçu com as curvas da terra capanemense, um encontro único, repleto de saberes, história e significados. Para proteger a marca foi encaminhado pedido de registro junto ao INPI o qual encontra-se em tramitação.

Respeitando-se a vernácula arquitetônica e o sítio de intervenção chegaram os projetos de arquitetura e paisagismo. Assinados por profissional com experiência internacional e especialista no setor de atratividade turística, gestão de turismo, hospitalidade e eventos já foram projetados e edificados equipamentos de apoio para o camping como conjunto de banheiros masculino e feminino, cantina, churrasqueira de apoio e quiosques à beira-rio. Também foi inaugurado no início de maio de 2022 o salão para eventos sociais e corporativos com capacidade para 300 pessoas internamente. O salão opera também como restaurante e conta com cozinha completa projetada seguindo as normas de vigilância sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo duas câmaras frias para vencer o calor do verão junto ao Rio Iguaçu, além de churrasqueira tradicional, parrilha argentina e uruguaia para oferecer o melhor de nossa terra em um cardápio exclusivo assinado por chef de cozinha renomado.

Um amplo deck prolonga o salão de eventos e aproxima os visitantes da Área de Preservação Permanente do Rio Iguaçu. Vale lembrar que, em respeito à legislação ambiental vigente, as estruturas estão locadas nas áreas consolidadas da propriedade, praticamente todas construídas em substituição a antigas estruturas pré-existentes e que careciam de melhorias ou se encontravam condenadas. Aliás, deve-se dar mérito ao antigo proprietário do imóvel rural que durante décadas cuidou do local, Sr. Wilson Peretti, o qual até então operava ali um bar e camping com acesso para o rio, conhecido como o Balneário do Peretti.

Para além de seu estágio atual estão em projeto ainda a nova área de camping, altar para casamentos ao ar livre, circuito de obstáculos destinados a treinamentos empresariais ao ar livre, complexo de hospedagem, trilhas interpretativas e mirantes, oferta de serviços de

Terra Iguassu Hotéis e Turismo Ltda.
Linha Sta. Maria, Cristo Rei 85760-000 Capanema, PR
E-mail: contato@terraiguassu.com.br
Fone: (46) 99977-6896
CNPJ: 45.529.581/0001-91

terra iguassu riverlodge

recreação e atividades esportivas, além de um sem fim de recantos e vivências que marcarão ainda mais a experiência de quem visita Capanema. Um calendário de promoções e eventos tem sido executado à medida que as estruturas são preparadas, sempre em parceria com quem já opera o turismo na cidade e região e junto a diversas instituições locais e regionais

Tudo isso já faz do Terra Iguassu um local único que entrega o melhor do turismo e da gastronomia de Capanema: atratividade, conservação da natureza, fruição do meio ambiente, gastronomia, belas paisagens, grandes experiências, fartura gastronômica. Os investidores do Terra Iguassu têm a expectativa que sua iniciativa sirva de incentivo e desperte outros empreendedores para que venham somar e fazer de Capanema grande não apenas em seu Rio Iguaçu – Água Grande, mas também no turismo, atividade tão importante para a promoção do município e valorização de sua gente.

Para finalizar, entregamos uma poesia em texto manifesto elaborado pelo consultor, designer e arquiteto Jr. Baggio do Terra Iguassu que expressa em palavras resumidas a exclusividade do empreendimento.

Do Iguaçu somos Terra.
Lugar de gente guerreira, hospitaleira,
que sabe que a vida é ligeira.

Cheia de causos e contos pra contar,
de receitas e gostos marcando encontros.
Terra da gente com quem
a gente gosta de estar.

Nessa terra aprendemos
a sentir o calor de ficar
entre o sol forte e um rio-mar
à sombra da mata ou
no caíco a navegar.

Uma terra-ilha abençoada pela água
grande de um grande rio,
marcada por ondas e história,
beleza e memória
onde o tempo passa devagar.

Assim é o Terra Iguassu, pode chegar
porque esse aqui é o seu lugar!

Terra Iguassu, Capanema, PR, 20 de setembro de 2022.

NOELI BEATRIZ KAFER
Administradora Responsável

Terra Iguassu Hotéis e Turismo Ltda.
Linha Sta. Maria, Cristo Rei 85760-000 Capanema, PR
E-mail: contato@terraiguassu.com.br
Fone: (46) 99977-6896
CNPJ: 45.529.581/0001-91

terra iguassu riverlodge

000036

DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE

Nós, da Rádio T Capanema e Rádio Massa, **atestamos** que a empresa Terra Iguassu Turismo e Hotéis, CNPJ 45.529.581/0001-91, possui condições únicas para atender eventos de alimentação e entretenimento nas margens do Rio Iguaçu no Município de Capanema.

Inclusive, pela sua especial condição, de possuir gerador próprio de energia, poço artesiano e local apropriado para centenas de pessoas foi realizado evento de nossas empresas no local.

Por fim, a referida empresa possui posição geografia única (junção dos rios Iguaçu e Lajeado Grande) e respeito pela natureza e a história local.

Capanema, 21 de setembro de 2022.

14.850.715/0001-48
ILHA BELA FM LTDA. - ME
RUA OTAVIO FRANCICO DE MATTOS Nº 496 - SALA 02 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR

Valdomiro Cantini

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM TRES LTDA.
RUA OTAVIO FRANCICO DE MATTOS Nº 496 - SALA 02 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR

000037

DECLARAÇÃO

Declaramos, que o SEBRAE, realizou no dia 14 de setembro de 2022, às 18:30 horas, no empreendimento turístico Terra Iguassu, **palestra e jantar**, diante de suas condições exclusivas, como localização (junção dos rios Iguaçu e Lajeado Grande) e estrutura física (salão com eventos para suportar mais de uma centena de pessoas, gerador de energia próprio e poço artesiano).

Capanema, 21 de setembro de 2022.

Maria Auria Mulhmann
Consultora de Negócios
Regional Sul - SEBRAE/PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Auria Mulhmann.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8B86-66E4-6AEF-2C70.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Auria Mulhmann.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8B86-66E4-6AEF-2C70.

010038

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/8B86-66E4-6AEF-2C70 ou vá até o site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B86-66E4-6AEF-2C70

Hash do Documento

DBC7DE15287C6AB8ED947C727BD7412DA22CFFCEA7C493009EBC720B65AA610C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2022 é(são) :

☑ Maria Auria Mulhmann - 629.398.319-04 em 27/09/2022 16:54 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 27 2022 16:54:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -26.2089857 Longitude: -52.6773196 Accuracy: 13.971
IP 201.44.246.158
Assinatura:

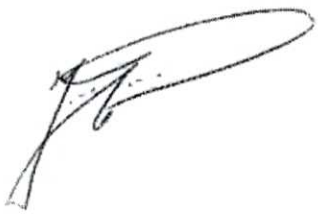

Hash Evidências:

3E81D4528444D8D71C8E184326B61FC9AF20D40CCBE7385DB8A6D7ED73FB9D7F

000021

000039

o caíco
RESTAURANTE

- ambiente para até 300 pessoas
- deck para até 200 pessoas
- cozinha moderna com
- churrasqueira tradicional
- parrilha uruguaia e argentina
- cardápio exclusivo assinado por chef de cozinha da Terra Iguassu

terra iguassu riverlodge

Visite nossas Redes Sociais!

Reservas:

solicite orçamento de cardápio e valores de locação para seu evento

000026

Almoço das Dia Mães

INGRESSO R$ 50*

O Chef de Cozinha Sandro Rodrigues do Terra Iguassu preparou um cardápio especial para você comemorar a data com quem você mais ama!

carnes e aves
Chorizo ao molho malbec
Picanha suína ao molho mineira
Fricassê de frango

acompanhamentos
Arroz branco
Rondelli de ricota com nozes
Batata aos murros com manteiga de ervas
Fettuccine de espinafre ao molho de tomate confit

saladas
Salada grega e Salada tropical
Mix de Folhas verdes nobres

sobremesas
Mousse de maracujá
Torta de chocante

/terraiguassu
@terraiguassu

reserve sua mesa
para o dia Dia 08/05
no Terra Iguassu

Ingressos Antecipados
(46) 99922-8571
Restaurante Ampessan

terra iguassu

*promoção válida para a compra antecipada de ingressos, valores sujeitos à alteração

000040

000041

Essa foto é de uma publicação. Ver publicação

Terra Iguassu
11 de junho · Capanema ·

— em **Terra Iguassu**

Charles Celi de Santi

Curtir Comentar Compartilhar

Escreva um comentário...

000042

facebook

Curtir Comentar Compartilhar

Escreva um comentário...

Terra Iguassu está em **Terra Iguassu**.
11 de junho · Capanema ·

O amor está no ar! ❤️
E no Terra Iguassu 🌅 tudo está pronto para o Jantar do Dia dos Namorados.
Poucas mesas ainda disponíveis, garanta a sua!
📞 (46)99922-8571

Curtir Comentar Compartilhar

Mais relevantes

Escreva um comentário...

Leidy Mara
Muito lindo,parabéns 👏👏👏👏
Curtir Responder 15 sem

Apresentação

O Balneário Peretti agora é Terra Iguassu e está sob nova direção! Em breve, novidades!

Página · Restaurante

Terra Iguassu

(45) 99978-6219

Sempre aberto

Faixa de preço · $

Classificação · 4,3 (7 avaliações)

Suggest Edi

000043

Terra Iguassu
4 de agosto · Capanema ·

Almoço Dançante Dia dos Pais Terra Iguassu

Para você comemorar a data com o paizão da família nada melhor que um Costelão Fogo de Chão acompanhado de um cardápio especial!

Confere:
- Costelão Fogo de Chão
- Mandioca com Bacon
- Linguine ao Alho e Óleo
- Ar... **Ver mais**

— em **Terra Iguassu**

4 2 compartilhamentos

Curtir Comentar Compartilhar

Escreva um comentário...

000044

Terra Iguassu
16 de setembro às 06:42 · Capanema ·

Salão iluminado com evento da Prefeitura de Capanema e Sebrae-PR.

— em **Terra Iguassu**

Franconer Minte, Marcielle S. Marcello Seben e outras 15 pessoas

Curtir Comentar Compartilhar

Mais relevantes

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, alguns comentários podem não ser exibidos devido ao filtro.

Escreva um comentário...

000045

Terra Iguassu
22 de setembro às 18:48 ·

Serve Feijoada?! Sim, com pagode!

O Terra Iguassu abre os trabalhos da temporada de verão com uma Feijoada de respeito preparada sob o comando do Chef Ezequiel Balzan.

A partir das 11h30 os pagodeiros do Grupo Café com Leite já estarão batucando no evento.

Ingressos antecipados a R$ 50,00 por pessoa no Restaurante Ampessan (46) 99922-8571 @rpampessan

Terra ... **Ver mais**

Sebastian Barbosa, Baggio Junior e outras 5 pessoas 2 comentários 2 compartilhamentos

Curtir Comentar Compartilhar

Mais relevantes

Nadia Marciana Michels
Que maravilha!!!

Curtir **Responder** 6 d

Escreva um comentário...

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Inexigibiliade

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via oficio datado de 30/09/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro de 2022

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao oficio datado de 30/09/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do oficio número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

(MINUTA DO **CONTRATO Nº XX/2022)**

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX./2022

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº XX**/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1° (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5° (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias

anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei n° 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei n° 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos

e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -------, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

PARECER JURÍDICO N° 130/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de restaurante turístico.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de licitação para contratação de restaurante turístico para fornecimento de espaço e de refeições para o evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Constam no PA:

I) Portarias n° 7.904/2021 e n° 8.181/2022;
II) Solicitação da contratação;
III) Termo de referência;
IV) Orçamento definitivo;
V) Proposta comercial da empresa Terra Iguassu;
VI) Documentação da futura contratada;
VII) Atestado de exclusividade;
VIII) Declarações de exclusividade;
IX) Ilustrações fotográficas, cardápios e pesquisa de preços;
X) Despacho do Prefeito Municipal;
XI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
XII) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

2.1. Da licitação: do cabimento da contratação direta

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do serviço a ser contratado.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

> *Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*
> *(...)*

Com efeito, a justificativa que se encontra nos autos, sob a responsabilidade dos seus subscritores, são argumentos suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, isto é, a hipótese geral do caput do art. 74.

Com relação à escolha da inexigibilidade e não a de dispensa de licitação, teceremos alguns comentários pertinentes.

Ambas as figuras, dispensa e inexigibilidade de licitação, podem ser enquadradas num gênero maior, contida no conceito de excludente de licitação, porém têm peculiaridades que lhe garantem a existência independente.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

Para entender a distinção entre dispensa e inexigibilidade, necessário se faz compreender que a existência da licitação está condicionada à verificação de três pressupostos:

a) **lógico**, consistente na pluralidade de objetos e de ofertantes, viabilizando a competição;

b) **fático**, configurado na existência de interessados em licitar; e

c) **jurídico**, caracterizado pela certeza de que a licitação possa se constituir em meio apto para a satisfação do interesse público.

Assim posta a questão, tem-se a inexigibilidade quando ausente, no caso concreto, o pressuposto lógico ou fático (ou ambos) da licitação, o que a torna impossível de ser levada a cabo. A dispensa ocorrerá quando estiver ausente o pressuposto jurídico, quer dizer, não há interesse jurídico válido em se proceder à disputa, ou melhor, o interesse público é mais bem contemplado se a contratação for direta e imediata, devendo ser avaliada, de regra, a oportunidade e a conveniência de se licitar, embora haja viabilidade em se efetivar a competição.

A questão pode ser resumida, ainda, da seguinte forma: enquanto a dispensa está diametralmente oposta à noção de obrigatoriedade, havendo fundamento legal para não licitar, a inexigibilidade está em confronto com a ideia de viabilidade.

Nesse rumo, vislumbra-se que o caso em deslinde é mesmo o de inexigibilidade de licitação, pois pelas características da presente contratação, conforme a justificativa apresentada, não há viabilidade de competição para a contratação de espaço e de refeições para a realização do evento.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no art. 74, caput, da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

> *Art. 23. (...)*
> *§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (...)*

Com efeito, constam nos autos um meio idôneo para se definir o preço dos serviços a serem contratados, cuja veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva dos subscritores do termo de referência.

Portanto, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a minuta padrão confeccionada pela PGM.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contatação e Equipe de Apoio;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do Contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

000062

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:
NOME DO CREDOR: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CNPJ: 45.529.581/0001-91
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN , LINHA SANTA MARIA, DISTRITO DO CRISTO REI BAIRRO :ZONA RURAL -CEP: 85760-000- CIDADE/UF: CAPANEMA PR
FONE: 46999776896- EMAIL: contato@terraiguassu.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor., em conformidade com o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64069	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ENTRADA COM CANAPÉS E TORRADAS COM PATÊ DE ALHO E PRESUNTO; JANTAR COM MIX DE SALADA VERDE, MAIONESE DE BATATA, ARROZ BRANCO, LASANHA BOLONHESA, MANDIOCA COM BACON, CUCA ALEMÃ, LEITÃO À PURURUCA E GALETO ASSADO; E, SOBREMESAS SAGU DE VINHO, CREME DE LEITE E MOUSE DE LIMÃO.	300,00	UN	50,00	15.000,00
2	64070	LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E JANTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS 18:00 HORAS E AS 00:00 HORAS, DISPONDO DE MESAS E CADEIRAS ORGANIZADAS EM FORMATO BANQUETE.	1,00	UN	3.000,00	3.000,00

Total: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Data de assinatura: 25/10/2022
Data do início da vigência: 25/10/2022

Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor.

Contratada:
NOME DO CREDOR: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CNPJ: 45.529.581/0001-91
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN , LINHA SANTA MARIA, DISTRITO DO CRISTO REI BAIRRO :ZONA RURAL -CEP: 85760-000- CIDADE/UF: CAPANEMA PR
FONE: 46999776896- EMAIL: contato@terraiguassu.com.br

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64069	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ENTRADA COM CANAPÉS E TORRADAS COM PATÊ DE ALHO E PRESUNTO; JANTAR COM MIX DE SALADA VERDE, MAIONESE DE BATATA, ARROZ BRANCO, LASANHA BOLONHESA, MANDIOCA COM BACON, CUCA ALEMÃ, LEITÃO À PURURUCA E GALETO ASSADO; E, SOBREMESAS SAGU DE VINHO, CREME DE LEITE E MOUSE DE LIMÃO.	300,00	UN	50,00	15.000,00
2	64070	LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E JANTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS 18:00 HORAS E AS 00:00 HORAS, DISPONDO DE MESAS E CADEIRAS ORGANIZADAS EM FORMATO BANQUETE.	1,00	UN	3.000,00	3.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

UFFS ABRE CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) está com inscrições abertas visando o preenchimento de 19 vagas para cargos da carreira do magistério superior. O concurso será executado pela UFFS, com todas as etapas a serem realizadas na cidade de Chapecó-SC.

Inscrições

Os interessados têm até o dia 11 de novembro para realizar a inscrição, que possui taxa de R$ 250,00. O candidato deverá se inscrever para um único campus da UFFS e em uma única área de conhecimento. Na hipótese de múltiplas inscrições pagas, será considerada apenas a mais recente. A inscrição será efetuada exclusivamente pela Internet, no link https://concursos.uffs.edu.br/.

Para inscrever-se, o candidato deve:

a) Acessar o link, preencher o requerimento de inscrição e salvar/guardar o comprovante de gerado ao final;

b) Após finalizar o envio do requerimento de inscrição, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e o comprovante de requerimento de inscrição;

c) Efetuar o pagamento da GRU, até o dia 11 de novembro, exclusivamente em agências do Banco do Brasil S.A. (observado o horário de funcionamento das agências);

d) Enviar os comprovantes de inscrição e de pagamento da GRU para o e-mail inscricao.concursos@uffs.edu.br, com assunto "Inscrição Concurso", até o dia 11/11.

Realização do Concurso

O concurso público constará das seguintes etapas: prova de conhecimentos (escrita); prova didática; e prova de títulos. As datas das etapas estão explicadas no Edital, e os locais e horários serão divulgados no site do concurso https://concursos.uffs.edu.br/.

CAPANEMA FOI DESTAQUE NOS JIMSOP'S

No fim de semana do dia 21 até 23/10, várias equipes municipais se deslocaram para a disputa dos JIMSOP´S - Jogos Infantis dos Municípios do Sudoeste do Paraná na cidade de Clevelândia.

A Secretaria Municipal de Capanema fez bonito com seus atletas e com bom desempenho e participação de todas as modalidades e na oportunidade parabenizou a todos pelos resultados. Sendo destacados:

Futsal 2° lugar Capanema

Vôlei 1° lugar Capanema Masculino

75 Metros Leo 1° lugar

250 Metros Lucas 2° lugar

3° lugar Atletismo Geral Capanema

Futebol 4° lugar Capanema

Basquete 3° lugar Capanema

A todos, nossos parabéns.

Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor

Contratada:

NOME DO CREDOR: ***TERRA RUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA***

CNPJ: 46.529.581/0001-91

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN , LINHA SANTA MARIA, DISTRITO DO CRISTO REI BAIRRO :ZONA RURAL -CEP: 85760-000- CIDADE/UF: CAPANEMA PR

FONE: 46997776896- EMAIL: contato@terraiguassu.com.br

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64088	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ENTRADA COM CANAPÉS E TORRADAS COM PATÉ DE ALHO E PREBUNTO; JANTAR COM MIX DE SALADA VERDE, MAIONESE DE BATATA, ARROZ BRANCO, LASANHA BOLONHESA, MANDIOCA COM BACON, CUCA ALEMÃ, LEITÃO À PURURUCA E GALETO ASSADO; E, SOBREMESAS SAGU DE VINHO, CREME DE LEITE E MOUSE DE LIMÃO.	500,00	UN	60,00	15.000,00
2	64070	LOCAÇÃO DE GALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E JANTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS 18:00 HORAS E AS 00:00 HORAS, DISPONDO DE MESAS E CADEIRAS ORGANIZADAS EM FORMATO BANQUETE.	1,00	UN	3.000,00	3.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2022
Processo inexigibilidadeNº 15/2022
Data da Assinatura: 25/10/2022
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TERRA RUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor.
Valor total: R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS | Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000 Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / licitacaocapanema@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para Aquisição de postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de *beach tennis* com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores acrescentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR. ZANCAN SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.001.968/0001-03
ENDEREÇO: RUA RODOLFO DE MATTIA, 628
BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO
CIDADE: CURITIBA/PR
CEP: 81.850-070
TELEFONE: 41-99529-7070

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	0472	Postes para armação de rede de voleibol, vôlei de praia, futevôlei e de *beach tennis*	8	Par	2.300,00	18.400,00
TOTAL						18.400,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022
Processo dispensaNº 55/2022
Data da Assinatura: 24/10/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZANCAN SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOAQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R$18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS | Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000 Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / licitacaocapanema@gmail.com

02	1	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM 02CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	4.500	2,89	4500	5,08	9.855,00
02	12	CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO , UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	875	4,97	875	6,55	1.382,50
02	21	MAMÃO TIPO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	750	5,99	750	7,97	1.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R$ 50.890,00(Cinquenta mil, oitocentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI
Representante Legal
ELCIO MAFIOLETTI
Detentora da Ata/Contratado

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor.

Contratada:
NOME DO CREDOR: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CNPJ: 45.529.581/0001-91
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN , LINHA SANTA MARIA, DISTRITO DO CRISTO REI BAIRRO: ZONA RURAL -CEP: 85760-000-CIDADE/UF: CAPANEMA PR
FONE: 46999776896- EMAIL: contato@terraiguassu.com.br

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64069	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ENTRADA COM CANAPÉS E TORRADAS COM PATÊ DE ALHO E PRESUNTO; JANTAR COM MIX DE SALADA VERDE, MAIONESE DE BATATA, ARROZ BRANCO, LASANHA BOLONHESA, MANDIOCA COM BACON, CUCA ALEMÃ, LEITÃO À PURURUCA E GALETO ASSADO; E, SOBREMESAS SAGU DE VINHO, CREME DE LEITE E MOUSE DE LIMÃO.	300,00	UN	50,00	15.000,00
2	64070	LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E JANTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS 18:00 HORAS E AS 00:00 HORAS, DISPONDO DE MESAS E CADEIRAS ORGANIZADAS EM FORMATO BANQUETE.	1,00	UN	3.000,00	3.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2022
Processo inexigibilidadeNº 15/2022
Data da Assinatura: 25/10/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor..
Valor total: R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, sediada à Rua VITORIO MATIELLO, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SAO LUIZ, Município de Pato Branco/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA , CPF Nº 084.040.969-96, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, ajustam o presente Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula primeira do contrato nº 506/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA

CONTRATO Nº 404/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA, CNPJ 45.529.581/0001-91, com sede na RUA L SANTA MARIA - CRISTO REI, 00 - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM, CPF Nº 999.644.069-91, E-mail da Empresa: contato@terraiguacu.com.br,** a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 15/**2022** cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	64069	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ENTRADA COM CANAPÉS E TORRADAS COM PATÊ DE ALHO E PRESUNTO; JANTAR COM MIX DE SALADA VERDE, MAIONESE DE BATATA, ARROZ BRANCO, LASANHA BOLONHESA, MANDIOCA COM BACON, CUCA ALEMÃ, LEITÃO À PURURUCA E GALETO ASSADO; E, SOBREMESAS SAGU DE VINHO, CREME DE LEITE E MOUSE DE LIMÃO.	TERRAS IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA	UN	300,00	50,00	15.000,00
2	64070	LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E JANTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS 18:00 HORAS E AS 00:00 HORAS, DISPONDO DE MESAS E CADEIRAS ORGANIZADAS EM FORMATO BANQUETE.	TERRAS IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA	UN	1,00	3.000,00	3.000,00

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 25/10/2022 e encerramento em 24/12/2022.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

Nº 34

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o

qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação,

pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) multa de 1% (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administral vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM
Representante Legal
TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
Empresa

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000076

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*	15
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE TURÍSTICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO "OCEANO EM TODA PARTE" e comemoração ao Dia do Professor
Forma de Avalição	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	07001123611201210209303390 39
Preço máximo/Referência de preço - R$*	18.000,00
Data Publicação Termo ratificação	26/10/2022

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)